



2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: *Gentil Domingues dos Santos*

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 3.823.470 de 01/04/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **8 (oito) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 01/04/2026, protocolado sob nº 4.280.779, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.823.470** e averbado no registro nº 3.819.369 de 09/01/2026 no Livro de Registro B deste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

RETIFICAÇÃO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

PAULO ANDRE PORTO BILYK:08930378854(Padrão: ICP-Brasil)
ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA:36897301809(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 01 de abril de 2026

Assinado eletronicamente

Douglas Soares Saugo
Substituto do Oficial

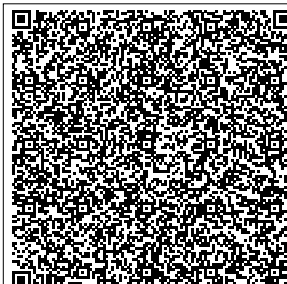
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 82,50	R\$ 23,45	R\$ 16,09	R\$ 4,34	R\$ 5,67
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,99	R\$ 1,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137,76



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00270879085683032



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1126494TIFA000060120DD26N

Protocolo nº 4.280.779 de 01/04/2026 às 08:44:12h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.823.470** em **01/04/2026** e averbado no registro nº 3.819.369 de 09/01/2026 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 82,50	RS 23,45	RS 16,09	RS 4,34	RS 5,67	RS 3,99	RS 1,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 137,76



**RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO ATO DO ADMINISTRADOR DO
RIO BRAVO RENDA VAREJO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ n.º 15.576.907/0001-70

Código ISIN das Cotas: BRRBVACTF006

Código de Negociação das Cotas na B3: RBVA11

A **RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, conjunto 32, CEP 04.551-065, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 72.600.026/0001-81, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”), do **RIO BRAVO RENDA VAREJO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.576.907/0001 70 (“Fundo”), resolvem retificar e ratificar o “*Ato do Administrador do Rio Bravo Renda Varejo Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada*” divulgado em 06 de janeiro de 2026 (“*Ato do Administrador*”), por meio do qual foi aprovada a 6ª (sexta) emissão de cotas do Fundo (“*6ª Emissão*” e “*Oferta*”, respectivamente), para refletir a modificação da Oferta, nos termos do artigo 67, §2º, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, a fim de: (i) alterar o volume do Lote Adicional; (ii) alterar a seção “Destinação de Recursos”; e, conseqüentemente, (iii) alterar o Cronograma Indicativo da Oferta, de modo a refletir a inclusão das datas de início e encerramento do período de desistência. Considerando o acima disposto, fica retificado e ratificado o Ato do Administrador a fim de refletir os pontos abaixo descritos, conforme consolidados no Anexo I ao presente Ato do Administrador:

1. Lote Adicional. Fica retificado o Ato do Administrador, para ampliar o limite do Lote Adicional originalmente aprovado, de forma que a Oferta pode ser aumentada até 87,5% (oitenta e sete vírgula cinco por cento), em substituição ao percentual anteriormente previsto de 50% (cinquenta por cento), de forma que o novo percentual correspondente à emissão de até 6.616.257 (seis milhões, seiscentas e dezesseis mil, duzentas e cinquenta e sete) Novas Cotas Adicionais, perfazendo o montante adicional de até R\$ 69.999.999,06 (sessenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária.

2. Destinação de Recursos. Será acrescentado novo imóvel ao pipeline indicativo dos potenciais Ativos Alvo identificados pela Administradora, e que estão em diferentes estágios de negociação pelo Fundo, observado que a destinação de recursos abaixo indicada é estimada e não configura compromisso do Fundo e/ou da Administradora em relação à efetiva aplicação.

3. Cronograma da Oferta. Em razão da modificação da Oferta, fica retificado o cronograma indicativo constante do Anexo I do Ato do Administrador, de modo a refletir (i) a divulgação do Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta, realizado na presente data; e (ii) a inclusão das datas de início e encerramento do período de desistência, conforme divulgado ao mercado.

Permanecem inalterados e em pleno vigor todos os demais termos e condições do Ato do Administrador que não tenham sido expressamente modificados por este instrumento, na forma prevista no Anexo I ao presente Ato do Administrador.

Protocolo nº 4.280.779 de 01/04/2026 às 08:44:12h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.823.470** em **01/04/2026** e averbado no registro nº 3.819.369 de 09/01/2026 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 82,50	RS 23,45	RS 16,09	RS 4,34	RS 5,67	RS 3,99	RS 1,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 137,76



São Paulo, 20 de março de 2026.



COORDENADOR LÍDER E ADMINISTRADOR



ASSESSOR LEGAL

Protocolo nº 4.280.779 de 01/04/2026 às 08:44:12h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 3.823.470 em 01/04/2026 e averbado no registro nº 3.819.369 de 09/01/2026 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 82,50	RS 23,45	RS 16,09	RS 4,34	RS 5,67	RS 3,99	RS 1,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 137,76



ANEXO I
ATO DO ADMINISTRADOR DO RIO BRAVO RENDA VAREJO FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SUPLEMENTO DA 6ª EMISSÃO DE COTAS

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a esse Suplemento os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento.

- (a) **Número da emissão.** A presente emissão representa a 6ª (sexta) emissão de Novas Cotas do Fundo;
- (b) **Estruturadora.** A oferta contará com a participação da **RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade com sede na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, conjunto 32, CEP 04.551-065, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob nº 03.864.607/0001-08, na qualidade de estruturadora;
- (c) **Tipo de Distribuição.** Primária;
- (d) **Montante Total da Oferta.** Até R\$ 80.000.003,46 (oitenta milhões, três reais e quarenta e seis centavos) ("**Montante Inicial da Oferta**"), considerando apenas o Preço de Emissão, e R\$ 80.756.147,16 (oitenta milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), considerando o Preço de Subscrição, podendo tal montante ser reduzido em razão da Distribuição Parcial ou aumentado em razão da distribuição das Cotas Adicionais;
- (e) **Quantidade Total de Novas Cotas.** Até 7.561.437 (sete milhões, quinhentas e sessenta e uma mil, quatrocentas e trinta e sete) Novas Cotas da 6ª Emissão, podendo a quantidade de Novas Cotas ofertadas ser reduzida em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido), ou aumentada em razão da emissão das Cotas Adicionais (conforme abaixo definido);
- (f) **Montante Mínimo.** O montante mínimo da Oferta será de R\$ 25.999.990,28 (vinte e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e vinte e oito centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, correspondente a 2.457.466 (dois milhões, quatrocentas e cinquenta e sete mil, quatrocentas e sessenta e seis) Novas Cotas ("**Montante Mínimo da Oferta**"), de forma que, caso atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada nos termos do artigo 76, II da Resolução CVM 160;
- (g) **Lote Adicional.** A Oferta poderá ser aumentada em até 87,5% (oitenta e sete virgula cinco por cento), ou seja, em até 6.616.257 ("**Cotas Adicionais**"), perfazendo o montante adicional de até R\$ 69.999.999,06 (sessenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, até a data de encerramento da Oferta. As Cotas Adicionais serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado pela Administradora e/ou pelo Coordenador Líder, até o encerramento da Oferta.
- (h) **Preço de Emissão.** R\$ 10,58 (dez reais e cinquenta e oito centavos) por Nova Cota, atribuído com base no valor patrimonial da cota em 31 de outubro de 2025 ("**Preço de Emissão**");
- (i) **Taxa de Distribuição Primária e custos da Oferta.** Será cobrada uma taxa de distribuição no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por Nova Cota, equivalente a 0,945% (novecentos e quarenta e cinco milésimos por cento) do Preço de Emissão ("**Taxa de Distribuição Primária**") a ser paga pelos Cotistas que adquirirem Novas Cotas no âmbito da Oferta, adicionalmente ao Preço de Emissão. O montante captado a partir dos recursos pagos pelos investidores a título de Taxa de Distribuição

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 82,50	RS 23,45	RS 16,09	RS 4,34	RS 5,67	RS 3,99	RS 1,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 137,76



Primária será utilizado para pagamento de todos os custos da Oferta; sendo certo que caso após a Data de Liquidação da Oferta seja verificado que o valor total arrecadado com a taxa de distribuição primária seja (1) insuficiente para cobrir os custos previstos acima, o Fundo arcará com o valor remanescente; ou (2) superior ao montante necessário para cobrir os custos relacionados à Oferta, o saldo remanescente arrecadado será destinado para o Fundo.

(j) **Preço de Subscrição.** Corresponde ao Preço de Emissão, acrescido da Taxa de Distribuição Primária, que corresponde ao valor de R\$ 10,68 (dez reais e sessenta e oito centavos);

(k) **Investimento Mínimo.** Cada Investidor deverá subscrever, no mínimo, 1 (uma) Nova Cota, correspondentes a R\$ 10,68 (dez reais e sessenta e oito centavos), observado que a quantidade de Novas Cotas atribuídas ao Investidor poderá ser inferior ao mínimo acima no caso de Distribuição Parcial.

(l) **Demais taxas.** Não será cobrada taxa de saída dos subscritores das Cotas;

(m) **Destinação dos recursos.** Observada a política de investimento do Fundo descrita no Regulamento e os Procedimentos para Subscrição e Integralização das Cotas da Sexta Emissão definidos abaixo, os recursos líquidos a serem captados na Oferta serão destinados à aquisição de imóveis e demais Ativos Alvo, conforme definidos no artigo 2.1 do Regulamento, sendo o pipeline meramente indicativo dos potenciais Ativos Alvo identificados pela Administradora, e que estão em diferentes estágios de negociação pelo Fundo, observado que a destinação de recursos abaixo indicada é estimada e não configura compromisso do Fundo, da Administradora e/ou da gestora em relação à efetiva aplicação, observado que a Administradora buscará aplicar os recursos segundo a ordem de prioridade abaixo:

Ativo Alvo	Prioridade	Localização	Cap Rate Médio	Valor Aproximado (em R\$ milhões)	Ônus aproximado (em R\$ milhões)
A e B	1	Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP	12,5%	90	40
C	2	São Paulo/SP	9,0%	30	-
D	2	São Paulo/SP	8,0%	80	-

(n) **Número de séries.** Série única;

(o) **Colocação e Procedimento de Distribuição.** A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Novas Cotas com esforços restritos de colocação, no Brasil, cujo registro na CVM é automático, nos termos da Resolução CVM 160, sob a coordenação da Coordenadora Líder, agindo sob o regime de melhores esforços, conforme procedimentos previstos na Resolução CVM 175, e nas demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis e em vigor;

(p) **Critério de Rateio.** Caso seja verificado que quantidade total de Cotas subscritas, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, excedeu o valor remanescente de Cotas não colocado anteriormente durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, já considerando o Lote Adicional, todas as ordens recebidas no dia que se verificou o excesso de demanda (independente do horário de recebimento), serão rateadas de forma discricionária, pelo Coordenador Líder, a seu exclusivo critério.

(q) **Público- Alvo.** As Novas Cotas da 6ª Emissão serão destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais, de acordo com a definição constante do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 30”), sendo “Investidores

Protocolo nº 4.280.779 de 01/04/2026 às 08:44:12h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.823.470** em **01/04/2026** e averbado no registro nº 3.819.369 de 09/01/2026 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 82,50	RS 23,45	RS 16,09	RS 4,34	RS 5,67	RS 3,99	RS 1,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 137,76



Profissionais”: (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo A da Resolução CVM 30; (v) fundos de investimento; (vi) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vii) assessores de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; (viii) investidores não residentes; e (ix) fundos patrimoniais (“Investidores Profissionais”);

(r) **Registro para Distribuição e Negociação das Cotas.** As Novas Cotas serão (i) distribuídas no mercado primário via Escriturador e (ii) registradas para negociação no mercado secundário exclusivamente por meio do mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3.

(s) **Distribuição Parcial.** Será admitida, nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial das Novas Cotas, observado o Montante Mínimo da Oferta (“Distribuição Parcial”). As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação deverão ser canceladas. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, nos termos dos documentos da Oferta.

(t) **Direito de Preferência.** Será assegurado aos Cotistas detentores de cotas do Fundo no fechamento do mercado do dia 09 de janeiro de 2026 (“Data de Corte”) e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo o exercício do Direito de Preferência com as seguintes características:

- (i) **período para exercício do Direito de Preferência:** os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, (1) a partir de 14 de janeiro de 2026, inclusive, e até 27 de janeiro de 2026, inclusive, junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, e não perante o Coordenador Líder, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3, e (2) a partir de 14 de janeiro de 2026, inclusive, e até 28 de janeiro de 2026, inclusive, junto ao Escriturador das cotas do Fundo (“Período de Exercício do Direito de Preferência” e “Escriturador”, respectivamente), por meio dos e-mails FIIIRendaVarejo@riobravo.com.br e RI@riobravo.com.br, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador.

Aos Cotistas interessados no exercício do seu Direito de Preferência é recomendado que entrem em contato com a corretora de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre os procedimentos operacionais e prazos adotados por essa corretora, que poderão ser distintos dos prazos da B3 e do Escriturador.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência será realizada na data de encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, qual seja, 28 de janeiro de 2026 (“Data de Liquidação do Direito de Preferência”), e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, será divulgado, no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, isto é, em 29 de janeiro de 2026, o comunicado de encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência (“Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência”) no Fundos.Net e por meio da página da rede mundial de computadores do Fundo e

Protocolo nº 4.280.779 de 01/04/2026 às 08:44:12h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 3.823.470 em 01/04/2026 e averbado no registro nº 3.819.369 de 09/01/2026 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 82,50	RS 23,45	RS 16,09	RS 4,34	RS 5,67	RS 3,99	RS 1,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 137,76



da Administradora, informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência.

- (ii) posição dos Cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência: os Cotistas que possuem Novas Cotas do Fundo no encerramento do mercado na Data de Corte terão Direito de Preferência na subscrição das Novas Cotas. As Novas Cotas adquiridas a partir do dia 10 de janeiro de 2026, inclusive, não farão jus ao Direito de Preferência e serão negociadas ex-subscrição.
- (iii) percentual de subscrição: na proporção do número de Novas Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na Data de Corte, conforme aplicação de fator de proporção equivalente a 0,0484263436637109. A quantidade máxima de Novas Cotas a ser subscrita por cada Cotista no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Novas Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo); e
- (iv) negociação do Direito de Preferência: considerando as restrições relacionadas à Oferta previstas na Resolução CVM 160, não será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência.
- (u) **Sobras e Montantes Adicional**. Não será permitido no âmbito da Oferta o exercício do Direito de Subscrição de Sobras ou Montante Adicional, caso existam Cotas remanescentes não subscritas e integralizadas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência;
- (v) **Período de Distribuição**. As Novas Cotas da 6ª Emissão deverão ser distribuídas (“Período de Distribuição”) (a) no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a critério da Administradora e da Gestora, em conjunto com o Coordenador Líder, mediante o cancelamento do saldo de valores mobiliários não colocado, no caso de distribuição parcial, desde que em valor superior ao Montante Mínimo; ou (b) até a distribuição da totalidade dos valores mobiliários objeto da Oferta, inclusive as Cotas Adicionais; conforme artigo 76 da Resolução CVM 160; o que ocorrer primeiro, sendo que o resultado da Oferta será divulgado mediante a publicação de anúncio de encerramento da distribuição (“Comunicado de Encerramento da Oferta”).
- (w) **Forma de Subscrição e Integralização das Cotas da 6ª Emissão**. As Novas Cotas serão subscritas mediante a celebração, pelos Cotistas, do respectivo documento de subscrição, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3. As Novas Cotas deverão ser integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação do Direito de Preferência, ou na data de liquidação da Oferta (a ser definida), conforme previsto nos respectivos documentos de subscrição, conforme o caso, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou ao Escriturador pelo Preço de Subscrição, observado que o Administrador poderá permitir que os Investidores que detenham direitos creditórios em face do Fundo integralizem as Novas Cotas em moeda corrente nacional, mediante a compensação do valor devido em razão da integralização com o valor de referido crédito, sendo certo que, em caso de integralização mediante a compensação de direitos creditórios, os Investidores deverão realizar o procedimento de integralização junto ao Escriturador.
- (x) **Conversão das Cotas**. O Cotista ou Investidor Profissional que exercer seu Direito de Preferência ou subscrever Novas Cotas no âmbito da Oferta, receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Novas Cotas da 6ª Emissão correspondente à quantidade de Novas Cotas da 6ª Emissão por ele adquirida. Tal recibo se converterá em Novas Cotas da 6ª Emissão depois de, cumulativamente, disponibilizado o Comunicado de Encerramento da Oferta, o comunicado de distribuição de rendimentos *pro rata* do Fundo e obtida a autorização da B3, quando

Protocolo nº 4.280.779 de 01/04/2026 às 08:44:12h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.823.470** em **01/04/2026** e averbado no registro nº 3.819.369 de 09/01/2026 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 82,50	RS 23,45	RS 16,09	RS 4,34	RS 5,67	RS 3,99	RS 1,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 137,76



as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3. Durante o período em que os recibos de Novas Cotas da 6ª Emissão ainda não estejam convertidos em Novas Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata* calculados desde a data de sua integralização até o encerramento do mês de disponibilização do Comunicado de Encerramento da Oferta. Adicionalmente, a partir da divulgação da Comunicado de Encerramento da Oferta e da conversão do recibo de Novas Cota, tais Cotistas farão jus a direitos iguais às demais cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável.

(y) **Registro da Oferta:** A Oferta será objeto de pedido de registro conforme rito automático junto à CVM, conforme previsto na Resolução CVM 160, na Resolução CVM 175 e nas demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

(z) **Novo Cronograma Indicativo:** O cronograma indicativo abaixo estabelece os prazos e datas dos principais eventos da Oferta:

	Eventos	Data Prevista ¹
1	Registro da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início, Ato do Administrador e o Fato Relevante da Oferta Início do Período de Subscrição	06/01/2026
2	Data de Corte do Direito de Preferência	09/01/2026
3	Início do exercício do Direito de Preferência	14/01/2026
4	Encerramento do período de exercício do Direito de Preferência na B3	27/01/2026
5	Encerramento do período de exercício do Direito de Preferência no Escriturador e Liquidação do Direito de Preferência	28/01/2026
6	Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência	29/01/2026
7	1ª Liquidação da Oferta	06/02/2026
8	Divulgação do Comunicado de Modificação da Oferta, Publicação de Retificação ao Ato do Administrador	20/03/2026
9	Início do Período de Desistência em decorrência da Modificação da Oferta	23/03/2026
10	Encerramento do Período de Desistência em decorrência da Modificação da Oferta	27/03/2026
11	Data Máxima de Liquidação e Encerramento da Oferta	03/07/2026

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Coordenadora Líder. Novas liquidações poderão ser realizadas durante o período da Oferta. Qualquer modificação no cronograma pode ser considerada uma modificação da Oferta e, em tal caso, deverá ser comunicada à CVM e aos investidores nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(aa) **Demais Termos e Condições:** Os demais termos e condições da 6ª Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

* * *

Página
000008/000008

Registro N°
3.823.470

01/04/2026

Protocolo nº 4.280.779 de 01/04/2026 às 08:44:12h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.823.470** em **01/04/2026** e averbado no registro nº 3.819.369 de 09/01/2026 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 82,50	RS 23,45	RS 16,09	RS 4,34	RS 5,67	RS 3,99	RS 1,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 137,76



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7V228-9CMFV-4SB25-23HSF

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Alexandre Rodrigues (CPF 368.973.018-09)

Paulo André Porto Bilyk (CPF 089.303.788-54)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7V228-9CMFV-4SB25-23HSF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>